



ANEXO II

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
UNIDADE: 55902 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias						VALOR
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						
			E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
	2061	Previdência Social							15.000.000.000
		Operações Especiais							
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos							15.000.000.000
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional							15.000.000.000
			S	3	1	90	0	188	15.000.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									15.000.000.000
TOTAL - GERAL									15.000.000.000

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 262, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04972.001209/2008-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina do imóvel de propriedade da União, com área de 558,75m² e benfeitorias, localizado à Rua João Rinsa, nº 532, naquele Município, cadastrado nos assentos as SPU sob o RIP nº 8143 00012.500-1 e registrado em nome da União sob a Matrícula nº 9.636, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º se destina à continuidade da utilização pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e pelo Conselho Tutelar, no Município de Imbituba/SC.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram ou se ao imóvel, no todo ou em parte, vierem a ser dadas aplicações diversas da prevista ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 4º O donatário responderá, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros concernentes ao imóvel ora autorizado em doação, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º É vedada ao donatário a possibilidade de alienar o imóvel recebido em doação, no todo ou em parte.

Art. 6º A doação a que se refere esta Portaria não exige o interessado de obter todas as licenças, outorgas, autorizações e alvarás necessários ao empreendimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK CORREIA NETO

PORTARIA Nº 264, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, no art. 23 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, no art. 4º, inciso II, alínea "c", da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, no artigo 17, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04941.002350/2016-15, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de regularização fundiária de interesse social, o imóvel da União de 104,8787 hectares, dividido em duas glebas de 98,4 ha e 06,4 ha, denominado Território Quilombola Rio dos Macacos, localizado no município de Simões Filho - BA, classificado como próprio nacional.

§ 1º O imóvel da União de que trata o caput está cadastrado sob os RIPs nº 3913.0100012-69, de 98,4 ha, e 3913.0100013-40 de 6,4 ha, apresentando as características e confrontações conforme memorial descritivo disponível para consulta no sítio eletrônico da SPU, no endereço <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/patrimonio-da-uniao/destinacao-de-imoveis/portarias-de-declaracao-de-interesse-do-servico-publico-pdisp>

§ 2º O imóvel tratado neste artigo é de interesse público na medida em que será destinado à regularização fundiária de interesse social em favor de cerca de 70 famílias da Comunidade Quilombola Rio dos Macacos, conforme preceitos da Portaria Interministerial MP/MDA 210 de 13 de junho de 2014.

Art. 3º A SPU/BA dará conhecimento do teor desta Portaria aos Cartórios de Ofício de Registro de Imóvel e às Prefeituras Municipais de Simões Filho e Salvador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK CORREIA NETO

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 30, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto nos art. 18, inciso II, e art. 40 da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967, art. 28-A, §3º da Lei 11.483, de 31 de maio de 2007 e no art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o processo nº10469.003953/9818, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de direito real de uso, GRATUITA, para Adailde Ferreira do Nascimento, do imóvel de propriedade da União, classificado como terreno acrescido de marinha, localizado na Rua : Gal Glicério nº 77 - Rocas, município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com área de 199,73m², inscrito sob o RIP nº 1761.0100137-86. Imóvel situado em área declarada de interesse público, para fins de regularização fundiária de interesse social, conforme Portaria SPU 419, de 24 de dezembro de 2013, publicada no D.O.U. nº 250, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. "As áreas acima mencionadas apresentam características e confrontações: Partindo do ponto P1 de coordenadas X= 256288.21 e Y= 9361270.95, segue com 20,39m e alcança o ponto P2 de coordenadas X= 256297.67 e Y=9361269.03, daí segue com 11,85m alcança o ponto P3 de coordenadas X= 256291.87 e Y= 9361247.90. Daí segue com 20,77m alcança o ponto P4 de coordenadas X= 256282.31 e Y= 9361250.82, daí segue com 7,68m, retomando ao ponto P1 inicial fechando um polígono de área da União de 199,73m².

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício da família ocupante do imóvel, que deve comprovar renda familiar não superior a cinco salários mínimos.

Art. 3º O prazo da concessão é indeterminado.

Art. 4º Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU.

Art. 5º A concessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESDRAS ALVES DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 20, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º da Portaria SPU nº 40, de 18 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 20 de março de 2009, na Seção 2, página 43; art. 3º, inciso I, da Portaria SPU/MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010, na Seção 2, página 75; art. 1º, inciso III, art. 53, inciso II, alínea "a" e art. 64, inciso IX do anexo da Portaria MP nº 152, de 05 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2016, Seção 1, páginas 134 a 139; art. 53, inciso IX da Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017, e em conformidade com os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04902.002391/2017-41, resolve:

Art. 1º. Aceitar a cessão, com encargo, que faz o Município de Charqueadas, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2977, do imóvel sito à Estrada Municipal Nelson Grings, s/n, Município de Charqueadas/RS, constituído por uma área de terras de Lote, com área de 132.075,35 m² (cento e trinta e dois mil e setenta e cinco metros quadrados e trinta e cinco décimos quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Leste no sentido norte/sul com 232,00m (duzentos e trinta e dois metros), divisa com área remanescente de Luiz Carlos de Abreu Selback; Sul no sentido leste/oeste com 549,71m (quinhentos e quarenta e nove metros e setenta e um centímetros), divisa com área remanescente de Luiz Carlos de Abreu Selback; Oeste no sentido sul/norte com 260,00m (duzentos e sessenta metros), divisa com área de herdeiros de Pedro Elias Curi; Norte no sentido oeste/leste com 539,95m (quinhentos e trinta e nove metros e noventa e cinco centímetros), divisa com área do Município de Charqueadas, até o lado inicialmente descrito, conforme matrícula de origem nº 14218 do livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo.

Art. 2º. O imóvel objeto desta Portaria destina-se à implantação de Penitenciária Federal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS NUNES JUNG

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

PORTARIA Nº 5, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM RONDÔNIA, no uso da competência estabelecida na Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010 e Portaria 40, de 18 de março de 2009, tendo em vista o inciso II, do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e de acordo com os elementos que integram o processo nº 05310.000293/2017-00, resolve: